



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

LEI Nº 495 /2025.

Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de
Passa Vinte - Minas Gerais
Data 05 / 12 / 20 25

“Altera a Lei nº 440, de 11 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passa Vinte para o exercício financeiro de 2025”.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

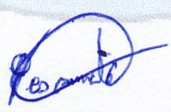
Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei nº 440, de 11 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício financeiro de 2025, a:

I – Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme previsto nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 05 de dezembro de 2025.


Edson do Nascimento
Prefeito Municipal